

Table with 2 columns: Description (e.g., Por um anno, Por seis mezes) and Price.

Table with 2 columns: Description (e.g., Por um anno, Por seis mezes) and Price.

DIARIO DE LISBOA

FOLHA OFFICIAL DO GOVERNO PORTUGUEZ



A correspondencia official da capital deve ser dirigida ao escritorio do DIARIO DE LISBOA...

A correspondencia das provincias, assim a official como a particular, ou seja para realisar assignaturas da folha...

Suas Magestades e Suas Altezas passam sem novidade em sua importante saude.

PARTE OFFICIAL

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO

Pela direccao geral de instrucção publica, no ministerio do reino, se ha de prover, por concurso de 60 dias...

Os candidatos áquelle lugar deverão apresentar, dentro do indicado prazo, os seus requerimentos na secretaria da referida academia...

Terminadas as provas publicas se procederá, em todo o mais, na conformidade do regulamento de 27 de setembro de 1854.

Direccao geral de instrucção publica, em 24 de janeiro de 1860.—O conselheiro director geral, José Maria de Abreu.

theorica como applicada; e outra nos de astronomia e geodesia.

Estes exercicios praticos terão logar depois de concluidas as lições oraes de todos os candidatos, em um dia que for destinado pelo conselho academico...

Os outros membros do jury poderão igualmente interrogar os candidatos, durante os exercicios praticos, quanto ao objecto sobre que elles versarem.

Terminadas as provas publicas se procederá, em todo o mais, na conformidade do regulamento de 27 de setembro de 1854.

Direccao geral de instrucção publica, em 24 de janeiro de 1860.—O conselheiro director geral, José Maria de Abreu.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA

Direccao geral das obras publicas

Propondo o director das obras publicas do districto de Braga, que, para a construcção da estrada de Villa Nova de Famalicão a Vianna, na parte

comprehendida na villa de Barcellos, seja expropriada parte de um quinta confinante com a rua da Nogueira de baixo d'esta villa...

expropriação da parte do referido quinta, que vae indicada com as letras a b c na planta cadastral que baixa com o presente decreto assignada pelo ministro e secretario d'estado dos negocios das obras publicas, commercio e industria.

DIRECCAO GERAL DO COMMERCIO E INDUSTRIA

Nota dos prepos correntes dos fundos publicos da praça de Londres, em 26 de janeiro de 1860

Table with 2 columns: Fund type (e.g., Consolidados, Fundos da India) and Value.

FUNDOS ESTRANGEIROS

Table with 3 columns: Country (e.g., Austriacos, Belgas, Brasileiros), Interest rate, and Value.

Está conforme.—Repartição do commercio e industria, em 3 de fevereiro de 1860.—João Palha de Faria Lacerda.

Boletim dos preços correntes de fundos publicos, titulos de divida publica sem juro, acções de bancos e de companhias, e do curso dos cambios, na semana de 30 de janeiro a 4 de fevereiro de 1860

PAPEIS DE CREDITO PUBLICO

Table with 2 columns: Fund type (e.g., Inscrições de assentamento) and Price.

CURSO DOS CAMBIOS

Table with 4 columns: Location (e.g., Londres, Paris), Date, and Exchange rate.

ACÇÕES DE BANCOS E DE COMPANHIAS

Table with 7 columns: Designation, Number of shares, Nominal value, Quantity, Dividend, and Last dividend paid.

Casa das sessões da camara dos corretores da praça commercial de Lisboa, em 4 de fevereiro de 1860.—O syndico, Miguel Mac Bride.

pagamento será annunciado opportunamente, seguindo a ordem numerica das relações.

documento de despeza da sobredita importancia, que havia dado entrada na caixa de deposito de papeis de credito...

Silva Pedrosa=Visconde de Porto Covo de Bandeira=Roberto Inness=José de Sousa Lobo=Augusto Xavier da Silva, director do banco de Portugal=José Manuel Leitão, director do banco de Portugal=João Luiz Talone=Antonio Theofilo de Araujo=Benito Correia Ayres de Campos=Francisco Isidoro Vianna=Antonio Pedro da Costa=José Cordeiro Feio.

Boletim dos premios de seguros maritimos effectuados, na semana de 30 de janeiro a 4 de fevereiro de 1860

Table with 3 columns: Location (e.g., De Lisboa para Vianna), Premium type, and Amount.

AMORTISAÇÃO EM 3 DE FEVEREIRO DE 1860

Aos 3 dias do mez de fevereiro de 1860, n'esta cidade de Lisboa, e casa aonde a junta do credito publico celebra as suas sessões...

DIVIDA EXTERNA

Com o coupon do 1.º de julho de 1845, da serie D, de 1841, da serie D, de 1841, da serie D, de 1841...

Resumo da amortisação a que se refere o termo antecedente

Table with 4 columns: Quantity, Class of titles, Amount, and Importance.

Mapa da existencia e amortisação das notas do banco de Lisboa, em relação ao capital de cinco mil contos de réis

Table with 2 columns: Description (e.g., Capital, Notas amortizadas) and Amount.

Resumo da existencia e amortisação das notas do banco de Lisboa, em relação ao capital de cinco mil contos de réis

Table with 4 columns: Description, Amount, and Date.

Casa das sessões da camara dos corretores da praça commercial de Lisboa, em 4 de fevereiro de 1860.—O syndico, Miguel Mac Bride.

Contaduria geral da junta do credito publico, 3 de fevereiro de 1860.—Ignacio Vergolino Pereira de Sousa.

Contaduria geral da junta do credito publico, 3 de fevereiro de 1860.—Ignacio Vergolino Pereira de Sousa.

Contaduria geral da junta do credito publico, 3 de fevereiro de 1860.—Ignacio Vergolino Pereira de Sousa.

JUNTA DO CREDITO PUBLICO

A junta do credito publico faz saber que, desde o dia 6 até 29 do corrente, exceptuadas as sextas-feiras, ha de proceder á numeracão das relações das inscripcões com assentamento, e com coupons...

EDITAES

A commissão do recenseamento e sorteamento dos mancebos aptos para o serviço do exercito no bairro de Alfama faz publico que se acha installada, e celebra as suas sessões...

EDITAES

A commissão do recenseamento do bairro Alto para o apuramento dos mancebos habéis para o recrutamento de primeira linha, em conformidade das leis de 27 de julho de 1855...

EDITAES

A commissão do recenseamento do bairro Alto para o apuramento dos mancebos habéis para o recrutamento de primeira linha, em conformidade das leis de 27 de julho de 1855...

duzir perante a commissão as suas allegações, para sobre ellas poder informar em occasião opportuna. E para chegar ao conhecimento de todos se mandou affixar este edital nas portas das igrejas parochiaes, e publicar no Diario de Lisboa.

Lisboa e sala da commissão, 3 de fevereiro de 1860.—O presidente, Nuno José Severo Ribeiro de Carvalho.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DE LISBOA

A mesa da santa casa da misericórdia d'esta corte manda annunciar que no dia 15 do corrente mez ha de ter logar o pagamento dos dotes ás orfãs, cujos requerimentos já se acham despachados na contadoria da mesma santa casa, e houverem verificado os seus casamentos até ao fim do mez de novembro de 1859.

Contadoria da misericórdia de Lisboa, 4 de fevereiro de 1860.—O official maior, Antonio Isidoro de Almeida.

Plano para a terceira extracção da loteria do primeiro trimestre do anno de 1860, que se ha de fazer pela administração da santa casa da misericórdia d'esta corte, pelo methodo e com as formalidades prescritas no decreto de 28 de fevereiro de 1855, publicado no Diario do Governo n.º 70, de 23 de março, no decreto de 30 de dezembro de 1858, publicado no Diario do Governo n.º 7, de 8 de janeiro de 1859, e no decreto de 23 de março de 1859, publicado no Diario do Governo n.º 73, de 28 do dito mez e anno.

Será o seu capital de 32:500:000 réis, formado de 6:500 bilhetes (dos n.ºs 1 a 6:500), a 5:000 réis cada um em metal, e na mesma especie sairão os premios abaixo descriptos, liquidos de 12 por cento, em beneficio dos expostos da mesma santa casa, dos enfermos do hospital de S. José, dos orphãos da casa pia e do asylo de mendicidade, na conformidade das ordens regias expedidas pela secretaria d'estado dos negocios do reino, em portaria de 27 de maio de 1834 e decreto de 5 de outubro de 1835.

Table with 3 columns: Lot number, Value, and Prize amount. Includes categories like 'PREMIOS' and '2:100 de...'.

2:137 premios 4:363 brancos 6:500 bilhetes que a 5:000 réis importam em 32:500:000 réis, dos quaes extrahidos os doze por cento de beneficio, é o total dos premios distribuidos réis ... 28:600:000

Dos premios acima se descontará no acto do pagamento o imposto de 5 por cento, estabelecido na carta de lei de 10 de julho de 1843. Os bilhetes vão assignados de chancellia por um dos adjuntos da administração da mesma santa casa e pelo thesoureiro geral.

A venda terá logar no dia 9 do corrente mez de fevereiro, desde as 9 horas da manhã até ao meio dia, e far-se-ha pelo methodo estabelecido nos referidos decretos de 30 de dezembro de 1858 e 23 de março de 1859.

Para este effeito todo e qualquer individuo, repartição publica, estabelecimento ou corporação, que pretender comprar um ou mais bilhetes da loteria, deverá no dia em que este plano for publicado no Diario de Lisboa, e nos dois seguintes, solicitar em qualquer das administrações de bairro d'esta cidade senhas para o numero de bilhetes que desejar, e somente as pessoas munidas com as referidas senhas serão admitidas na casa da venda dos bilhetes no dia e ás horas acima designadas, conforme for declarado nas respectivas senhas. Aquellas que não comparecerem no dia designado na respectiva senha, e dentro da hora marcada, perderão o direito aos bilhetes, conforme o determinado no artigo 5.º do decreto de 30 de dezembro de 1858.

A extracção terá logar no dia 18 do sobredito mez de fevereiro de 1860, sendo precedida, na forma do estylo, da entrada das senhas nas rodas, que se fará em acto publico no dia da extracção ás 9 horas da manhã.

Para a extracção da loteria entrarão em uma das rodas todas as espheras que representam os numeros, e na outra somente as que designam os premios, com exclusão das espheras brancas; sendo os premios mínimos indicados com a letra —M— nas espheras que houverem de os representar, a fim de poder servir a mesma collecção em todas as loterias.

Em virtude das disposições da portaria de 18 de abril de 1836, prescreverão a favor dos expostos d'esta corte os premios da presente loteria, que não forem exigidos no prazo de 5 annos, contados do dia em que findar a extracção.

PARTE NÃO OFFICIAL CORTES

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS

7.ª SESSÃO PREPARATORIA EM 4 DE FEVEREIRO PRESIDENCIA DO SR. MELO SOARES (DECANO)

Aos tres quartos depois do meio dia verificou-se, pela chamada, estarem presentes 62 srs. deputados. O sr. Presidente declarou aberta a sessão. Acta approvada.

Foram mandadas para a mesa as seguintes declarações: 1.ª Do sr. Azevedo e Cunha, de que não pode comparecer á sessão de 3 do corrente por falta de saude.—Intervida.

2.ª Do sr. Nogueira Soares, de que não compareceu ás sessões passadas por motivo justificado.—Intervida.

3.ª Do sr. Couto Monteiro, de que o sr. Rebello Cabral não comparece hoje por motivo justificado.—Intervida.

CORRESPONDENCIA

1.º Um officio do ministerio do reino, acompanhando os processos da eleição de dois deputados ás cortes, a que em segundo escrutinio se procedeu nos circulos de Trancoso 94.º, e de Lagos 152.º.—As commissões respectivas.

2.º Do mesmo ministerio, acompanhando os processos eleitoraes relativos ao apuramento de votos no segundo escrutinio, nos circulos de Lisboa 117.º, da Barquinha 127.º, e de Elvas 136.º.—As commissões respectivas.

3.º Do mesmo ministerio, acompanhando a relação dos dignos pares, acompanhando a relação dos dignos pares que foram eleitos para secretarios e vice-secretarios da camara, ficando assim constituída a sua mesa.—Intervida.

O sr. secretario Telles de Vasconcellos participou que tinha ido, em nome da junta, desanajar

o sr. deputado eleito, Gomes de Castro, que o encarregou de agradecer á junta as provas de benevolencia que lhe dava, em quanto pessoalmente não vinha tributar-lhe o seu reconhecimento.

ORDEM DO DIA

CONTINUAÇÃO DA DISCUSSÃO DOS PAREREES DAS COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO DE PODERES

O sr. Presidente, a discussão versava hontem sobre uma proposta do sr. Xavier da Silva, para que se espacasse a discussão do parecer n.º 40, até que fosse convidado o sr. deputado eleito para vir defender a sua eleição; mas achando-se este cavalheiro presente, parecia-lhe que cessára o motivo do adiamento.

O sr. Xavier da Silva pediu para retirar a sua proposta do adiamento. A junta annui.

O sr. Mamede enviou para a mesa o diploma do sr. José Maria da Silveira e Menezes, deputado eleito pelo circulo de Extremoz.

Foi remettedo á commissão. O sr. Alves Martins tambem remetteu para a mesa um documento relativo á eleição do Peso da Regoa.

O sr. Presidente declarou que continuava a discussão sobre o parecer n.º 40.

O sr. Henriques Secco que era creença geralmente admittida, que a difficuldade principal que os candidatos tem a vencer é o conseguir um diploma, porque desde que elle se acha depositado sobre a mesa acredita-se que ha de ser sempre approvado; mas á junta, pela sua posição, é a quem mais compare examinar se os actos eleitoraes tiveram a devida legalidade, não se guiando para a approvação de uma eleição só pelo deputado eleito. Que a commissão considerou a eleição de Valle Passos debaixo de uma luz falsa, e entendendo dever defender a todo o trance esta eleição, serviu-se de considerações que nada provam para o fim que ella tem em vista.

Passando a examinar cada um dos considerandos da commissão, disse que o primeiro considerando ou motivo que a commissão teve para opinar pela approvação da eleição não está demasiadamente explicito, de modo que é necessario supprir pelo senso commum a deficiência das palavras que n'elle se encontram. Em quanto á consideração que se apresenta relativamente á falta da assignatura dos membros da commissão do recenseamento, não procede por modo algum, porque no decreto de 30 de setembro de 1852 não se consignava esta falta como nullidade insanavel, e a commissão não estava autorizada para proceder de diverso modo do que a lei dispõe.

Que a commissão apresenta o argumento—de dever o livro da inscricção dos recenseados estar patente para poder ser examinado por todas as pessoas que o quizessem ver;—mas se esta falta se deu, é uma falta da commissão recenseadora, que não pôde ser imputada aos que reclamam contra a eleição, e desde que os reclamantes se apresentam a recorrer perante esta junta, das faltas que supõem haver por parte da commissão do recenseamento, admira que se queira tirar aos reclamantes um direito, appellando para esta mesma falta que se nota da parte da commissão recenseadora. No parecer inclue-se um principio exacto, mas a applicação é que carece de base no sentido em que a commissão o estabelece, porque aqui não se trata de incluir cidadãos que não estão recenseados, não se trata de decidir da qualidade boa ou má do cidadão activo; trata-se de verificar se essa qualidade lhe foi mantida pela commissão competente.

Em quanto ao ultimo considerando allegado pela commissão, parecia á primeira vista procedente de certo modo, por quanto se acaso esses cidadãos estavam recenseados, não comparecendo, está visto que renunciaram ao seu direito: cumpre contudo notar, que deve haver algum escrupulo em argumentar assim na hypothese controversa, por isso que esses cidadãos, tendo conhecimento da ommissão dos seus nomes, podiam em virtude d'esse conhecimento anterior, deixar de comparecer na eleição.

Por todas estas considerações concluiu votando contra o parecer. O sr. Nogueira Soares, encarregado pela primeira commissão de poderes de estudar o processo relativo á eleição de Valle Passos, acreditava que o estudou, e até o proprio protesto que transcreveu litteralmente no parecer; e podia asseverar que não havia nada mais contra a eleição do que a menção, que do protesto se fez na acta, e o proprio protesto que depois foi mandado á junta. Examinado esse protesto e os documentos, a commissão chegou á conclusão de que a eleição não podia ser impugnada.

A questão de direito, para elle e para a commissão, parecia-lhe simplicissima. A questão vem a ser, se a inscricção de um ou mais cidadãos no livro do recenseamento, sem que essa inscricção ali esteja assignada por todos ou pela maioria dos membros da commissão, pôde fazer fé. Se pôde, a eleição está nulla, porque o numero de individuos que não votou pôde influir no resultado da eleição; se porém a camara entende o contrario, então a eleição está valida e não pôde ser contestada.

Que o illustre deputado que o preceden disse, que não se podia admitir que houvesse nullidade, só por não estar assignada por todos os membros da commissão a inscricção no livro do recenseamento; mas a lei exige expressamente esse requisito, que é condição essencial consignada nos principios geraes de direito. Pois não será essencial no recenseamento a assignatura dos membros da commissão no livro do recenseamento? Não são essas assignaturas que fazem fé nos recenseamentos? Li do todo o decreto eleitoral, examinado o espirito que presidiu á sua confecção, vê-se que o que constitue a authenticidade das decisões das commissões do recenseamento, é a assignatura dos membros da maioria d'ella; e quando faltarem as assignaturas não podem ter authenticidade os seus actos, e foi n'este principio que se fundou a commissão. Se se admittisse a doutrina do illustre deputado, estava acabado o recenseamento, porque o secretario podia alterar o numero dos recenseados como quizesse.

Que o illustre deputado havia dito, que estes 39 cidadãos, só seis dias depois da eleição se apresentaram a protestar, e que não appareceram no acto da eleição, porque sabiam que não estavam os seus nomes nos cadernos da chamada, e por isso não podiam votar; mas s. ex.º esqueceu-se de que ha uma disposição no decreto eleitoral, que diz, que pôde qualquer cidadão pedir as copias que quizer do recenseamento, e por essas copias se fará obra. Se elles desconheciam que a commissão os excluia, podiam ter tirado do livro copia authentica, e esses documentos passados pela commissão tinham o mesmo valor. Elles porém não fizeram isso nem protestaram na assembleia primaria, por não terem sido admittidos a votar; e portanto estão no caso de todos os outros cidadãos que não quizeram exercer o seu direito.

Concluia dizendo que o parecer da commissão deve ser approvado, porque os cidadãos que reclamam não foram devidamente recenseados; porque o acto pelo qual elles foram incluídos no livro do recenseamento não está feito em forma; e em segundo logar porque não reclamaram em tempo.

E por ultimo pedia á camara que attendesse bem para as consequências da sua decisão. Se ella resolver contra o parecer da commissão, se resolver que a inscricção de nomes no livro do recenseamento, assignado só pelo secretario pôde fazer fé em juizo, e dá como verdadeiramente recenseados todos os que elle quizer escrever, então não ha recenseamento valido, porque qualquer secretario da commissão poderá acrescentar os nomes que quizer.

O sr. Presidente convidou o sr. Eduardo Cunha a occupar o logar de secretario, porque o sr. Telles de Vasconcellos queria tomar parte no debate. O sr. Alves Martins quanto mais ouvia defender o parecer, mais se convenciu de que a eleição estava nulla.

Que a commissão foi mendigar nullidades de que a lei não falla, como a falta da assignatura de todos os membros da commissão no accordo que permitiu que os reclamantes fossem recenseados, e occultou o facto da affixação do edital á porta da igreja, edital que não se pôde julgar supposto, porque ainda ninguém provou que o fosse, e que sancionava o direito d'aquelles cidadãos, que vendo os seus nomes ali incluídos, ficaram desancados e não julgaram necessario fazer nova reclamação. A commissão serviu-se de um facto que lhe era favoravel e despreviu o outro; mas o resultado devia ser diverso. Se houve vicio no recenseamento, esse acto devia ser nullo, e nulla devia ser a eleição, e, na sua opinião, entendendo que n'esta eleição houve grande vicio, devia-se mesmo mandar proceder a um inquerito, para se ver aonde está o vicio, quem é o criminoso, e proceder contra elle.

O sr. Rodrigues Sampaio, fazer a historia d'esta eleição era concluir pela approvação d'ella, e pela rejeição completa do protesto junto ao processo eleitoral. Depois de ler este protesto, disse, que no dia 20 de janeiro não estavam ainda feitos os cadernos, nem affixadas as listas em virtude das quaes podiam ter logar as reclamações; e o edital não era um acto da commissão do recenseamento, porque não estava assignado por toda a commissão como o ordena a lei; era um papel assignado por um homem que se disse presidente, e por tanto um documento que não valia cousa alguma.

A eleição da commissão do recenseamento foi feita no dia 7 de janeiro, installou-se no dia 11, a organização do livro só podia estar completa no dia 23; contudo a affixação das listas e a reclamação verificaram-se antes de organizado o livro; foi a volta antes da partida.

Na assembleia de Valle Passos não houve reclamação, porque o candidato ali eleito teve uma grande maioria, e suppunha-se que o mesmo aconteceria nas outras assembleas; mas reconhecendo-se pelo apuramento, que o sr. Julio do Carvalhal tinha oito votos de maioria, foi necessario arranjar uma somma provavel de votos que cobrisse esta maioria, e então apresentaram o protesto. E devia notar, que as actas de todas as assembleas estão legaes segundo as formas que se exigem; na assembleia de Valle Passos não houve reclamação alguma, e contudo não acabou a votação no mesmo dia e passando para o outro, não se rubricaram as listas.

O cidadão reclamante Silvestre Manuel dos Reis, que se queixa de ter sido esbulhado dos seus direitos, achava-se recenseado e com nota de descarga na freguezia de Possacos, e n'essa assembleia não protestou.

Este mesmo cidadão requer ao presidente da commissão do recenseamento, que lhe passasse por certidão o numero e nomes dos eleitores da freguezia de Possacos, cujas reclamações tinham sido attendidas, e a commissão do recenseamento certifica que por esquecimento deixou de recensear os cidadãos mencionados, recenseando-os depois, porque ainda era tempo. E tendo-os recenseado, qual a razão porque deixou de os inscrever nos cadernos do recenseamento? Não se comprehende, nem se pôde comprehender. Primeiramente esqueceu-se de o recensear, e recenseando-os depois, esqueceu-se de o inscrever nos cadernos do recenseamento, e esta circumstancia junta dá de se ter feito a reclamação antes de se ter organizado o livro, e á da affixação do edital, faz suppor que houve n'este procedimento uma falcatrua indecente.

E se aquellos cidadãos se julgavam recenseados devidamente, porque não compareceram para votar? Queriam annullar a eleição porque podiam votar cidadãos cujos votos influiriam no resultado da eleição, quando elles não concorreram á votação porque não quizeram? Se se queria castigar a fraude, era preciso proceder de modo que não se fosse animar a mesma fraude, e era preciso ser justo, e quando se annullava a eleição que estava legal, animava-se a fraude. A junta devia ser condescendente com irregularidades que não influíam no resultado da eleição, e que a lei não considerava como insanaveis, como a falta de rubrica nas listas; porém se quizesse ser rigorosa, não devia annullar a eleição toda, mas a d'aquella assembleia em que houve duvidas, e o resultado seria que o eleito ficaria então com uma maioria consideravel.

E qual a razão por que os reclamantes não apresentaram na mesa o accordo da commissão do recenseamento para que fossem recenseados, exigindo votar em vista d'elle?

Concluiu votando pela validade da eleição. O sr. Xavier da Silva, hontem apresentou uma proposta para que a discussão d'este parecer não tivesse logar sem estar presente o sr. deputado eleito, proposta a qual não foi necessario votar-se, porque aquelle sr. deputado apresentou-se, como era do seu dever, na junta preparatoria; e exigindo que elle estivesse presente, não foi para o collocar n'uma posição que não lhe fosse favoravel, mas sim para que pudesse exercer um direito respeitavel, qual o de defender a sua eleição e a procuração que os povos lhe confiaram, direito que elle (sr. deputado) já exerceu.

Referindo-se ao que disse o orador, que o preceden ponderou que a junta preparatoria deve ser justa e escrupulosa no exame das eleições, porque ninguém se deve sentar na representação nacional sem ter uma procuração legal; e a junta deixaria de ser justa se, por condescendencia, absolvesse irregularidades que podiam influir no resultado da eleição.

Que o illustre deputado o sr. Sampaio havia dito que o protesto parecia ter sido feito de proposito para se apresentar n'esta occasião, e só depois de sabido o resultado do escrutinio: parece-lhe que por muito respeitavel que seja a posição de qualquer membro da camara, não é a menos a dos cavalheiros que n'ella podem ter assento. Não vê razão alguma para alunhar os cidadãos que assignaram a representação com os epithetos por que o foram, dando-se a entender que elles da maneira porque procederam, obraram com dolo ou fraude.

Que está convencido de que a eleição da assembleia de Valle Passos, não pôde por modo algum ser approvada, e quando á annullação de uma assembleia não altera a votação do circulo, tem-se semelhante como regra não annullar a eleição geral. Ora, se, como disse o Sr. Sampaio, ainda que seja annullada a eleição da assembleia de Valle Passos, o resultado da eleição é sempre o mesmo, para que tanto afan em sustentar uma cousa errada?

Que o illustre deputado perguntara porque sentio apresentaram esses cidadãos para votar. D'onde constava que elles se não apresentaram? Dizia-se que era porque não haviam protestado n'esse acto; mas era a primeira vez que acontecia ir um cidadão á igreja para votar, não ouvir chamar o seu nome, perguntar á mesa se está recenseado, dizer-lhe esta que não, e elle não reclamar n'esse acto? Era isto bastante para se dizer que elles não tinham comparecido?

Que o facto é que deixaram de ser chamados a votar individuos que estavam recenseados, e isto por culpa da commissão do recenseamento, por que era certo que elles tinham reclamado a tempo, haviam sido attendidos, e os seus nomes tinham sido publicados por edital á porta da igreja, mas a commissão não os mandara para a mesa da assembleia eleitoral.

Que portanto, propunha que se annullasse a eleição d'essa assembleia, e requeria que á commissão do recenseamento fossem applicaveis as disposições penaes da lei de 1852, para aquellos que por culpa sua o facto proprio arredam da urna os cidadãos que podem ir votar.

Mandava para a mesa a seguinte proposta: «Propunho que seja annullada a eleição da assembleia de Valle Passos, e que se proceda contra a commissão do recenseamento pela ommissão que praticou.»

O sr. Presidente disse que a proposta tem duas partes: que a primeira podia ser objecto de decisão da junta, e a segunda parecia-lhe que não, porque, a junta preparatoria não tem autoridade para impor penas.

Consultada a assembleia se admittia a proposta do sr. Xavier da Silva, não houve vencimento. O sr. Xavier da Silva pediu para retirar a ultima parte da sua proposta. Como ainda não estava admittida, considerou-se retirada, e sendo admittida á discussão a primeira parte, posta a votos não foi approvada.

O sr. José Estevão requereu que a discussão do parecer se desse por finda. Assim se resolveu. O sr. Antonio Feio pediu votação por espheras. O sr. Nogueira Soares fez ver que a votação por espheras só tinha logar quando se tratava de questões pessoais, o que ora se não dava; todas as questões relativas ao processo eleitoral não são pessoais, e só o são as de elegibilidade, e a quererem-se considerar agora de outra maneira, então deviam-se ter considerado assim todas as eleições que a junta já tem approvado, porque todas estão no mesmo caso; devendo ainda acrescentar que todas as camaras passadas têm entendido o artigo do regimento da maneira que acaba de indicar.

O sr. Alves Martins, não concorda com a distincção que acaba de fazer o precedente orador, porque entende que a votação de um processo eleitoral é uma questão pessoal, e o regimento manda que todas as questões pessoais sejam votadas por espheras. A distincção feita pelo illustre deputado fazem a todas as maiorias, e tem-a feito todos os governos, mas é uma distincção metaphisica, para encobrir o pensamento que está occulto, que é para obrigar os seus correligionarios a votarem e a darem caracter politico á eleição. Estes são os precedentes que tem visto, mas que não devem continuar; e por isso votava que se seguisse o regimento que manda que a votação seja por espheras.

O sr. José Estevão, que nenhuma questão era pequena nem inutil, quando podia haver a esperanza de n'ella se ouvir o voto de espiritos eminentemente esclarecidos, porque, por occasião de incidentes insignificantes se proclamavam doutrinas novas e grandiosas, como agora tinha succedido.

Já o regimento da camara, contra o exemplo das nações esclarecidas, contra o voto de todos os publicistas, estava annullado pelo voto de um dos srs. deputados eleitos, muito conhecedor de materias de direito; e todos reconheciam a necessidade de ser rigidos por uma lei, porque o regimento era uma teia de aranha, e uma lei um tecido de calabre que difficilmente se podia desfazer!

No objecto de que se trata, a distincção que se fazia não era cerebrina; mandava-a fazer a lei. Por mais acostumado que estivesse ás aberrações do espirito; custava-lhe ouvir de outra voz uma analyse, classificando de má intencção todos os actos da camara e todas as suas resoluções; e que um orador que nas casas publicas, nas casas onde se trata dos negocios do estado, devia ter por norte a verdade, podesse ter por instincto converter toda a verdade em mentira, toda a intencção em infamia.

Que o artigo do regimento a que se alludira tinha duas partes: na primeira mandava votar por espheras em questões pessoais; na segunda na votação da resposta ao discurso da coroa. Quando se votou assim n'este caso? Quando se lembrou alguém de invocar o regimento para se votar por espheras na votação da resposta ao discurso da coroa? Ninguém podia esquadriñar as razões de direito ou conveniencia parlamentar que houve para se inserir no regimento similhante disposição, que era obsoleta, inepta, e, permittisse-se-lhe a phrase, que era um ferro velho que já ninguém se lembrava de esgrimir no parlamento.

Já quando se tratou da eleição do sr. Fontes Pereira de Mello em uma das legislaturas passadas não se fizera obra por este artigo, sendo a votação não por espheras, mas nominal que é o modo de exprimir-se o voto mais contrario ao segredo. E como era o illustre deputado eleito, que havia então sancionado esta interpretação do regimento com o seu voto, como era que pretendia agora que se desvirtuassem todas as praxes parlamentares, todos os costumes seguidos? Com isso podia dar margem e plausibilidade a considerações menos sinceras, que não fazia agora.

Que o regimento era a pratica, e a pratica era votar nas questões como esta por meio de levantados e sentados, ou por meio de votação nominal, á qual não se podia prestar certos espiritos que, quando atrás de um principio está uma pessoa, não tem a vista bem apurada para ver o principio, mas enxergam a pessoa.

Votava pois porque a votação fosse, como sempre em casos taes, por levantados e sentados. O sr. Xavier da Silva, que tinha sido sua intencção pedir ao sr. presidente, que consultasse a junta sobre se dispensava este artigo do regimento, porque d'este modo acabava a questão; mas não podia deixar passar a doutrina que o sr. deputado eleito por Aveiro, expendera como ex cathedra, de que não é pratica votar-se em eleições por espheras.

Que o illustre deputado eleito estava um pouco olvidado. Sem querer recorrer ás paginas das actas das sessões da camara, podia assegurar que o caso se dera com elle (orador) quando eleito deputado por Goa o tinham posto fóra da camara por uma esphera preta. E se bem se lembrava, o sr. deputado e muitos outros haviam approvado a proposta que então se fizera de que a votação tivesse logar d'aquella forma. Não lhe viessem pois dizer que não era pratica, que nunca se havia feito, porque alem d'este exemplo podia apresentar outros.

Era sua opinião que a eleição devia ser rejeitada, e havia de votar contra ella, qualquer que fosse o modo da votação.

O sr. Antonio Feio foi de opinião que a votação devia ser por espheras, opinião em que o confirmava o artigo do regimento, que leu á junta.

O sr. Alves Martins, que os precedentes não podiam servir de regra, e se serviam lá estava para fundamentar a sua opinião o precedente com relação á eleição do sr. Xavier da Silva, cuja votação foi por espheras.

Parecia-lhe que tão pessoal era uma cousa como outra, e que o mais justo e razoavel era, n'uma eleição que soffre tanta contestação, como a de que se trata, votar-se por espheras; mas se a maioria entendesse que se devia dispensar o regimento, interpretá-lo de outra maneira, ou alterá-lo, estava no seu direito.

Que a opinião que emittira de que houvesse uma lei que regulasse os trabalhos interiores dos corpos co-legislativos, e as suas relações com o executivo não lhe parecia que fosse uma heresia, tanto mais, que esse caso se dava na Sardenha. E de mais, parecia-lhe que deviam ser respeitadas as opiniões de todos, e nunca fazermos-se insinuações mal cabidas ás palavras dos outros, porque isso dava logar a represalias, que não são convenientes para os trabalhos da camara, nem para os deputados que as promovem.

O sr. Telles de Vasconcellos requereu ao sr. presidente que consultasse a camara sobre se queria que a votação fosse nominal, por levantados ou sentados, ou por espheras; e por esta occasião disse que a questão era pequena e comesinha, para não dizer ridicula.

Quem era que tinha a votar contra o sr. Julio do Carvalhal ou a favor? Não lhe parecia que se podesse votar só pelos documentos, mas pela convicção; e ninguém poderia formar uma convicção a respeito da nullidade ou validade da eleição pelos documentos que se apresentaram.

Pediú ao sr. presidente que puzesse o seu requerimento á votação. O sr. Presidente consultou a assembleia sobre se queria que a votação fosse por espheras. Decidiu-se que não.

O sr. José Estevão (para explicação) declarou ao sr. Xavier da Silva, que não se recordava do facto a que o sr. deputado eleito se referia, por quanto se d'elle se lembrasse não teria sido tão usado em manifestar opinião em contrario.

Timbrava de ser sincero e verdadeiro; e tinha tanta confiança na sua consciencia que lhe parecia que se fosse a examinar bem o negocio havia de haver consideraveis pontos de disparidade.

Posto á votação o parecer da commissão de poderes na parte que diz respeito ao circulo 40, Valle Passos, foi approvado. O sr. Sá Vargas mandou para a mesa por parte da primeira commissão de verificação de poderes o parecer sobre o diploma do sr. deputado eleito Bento de Freitas Soares.

O sr. Couto Monteiro mandou tambem para a mesa, por parte da segunda commissão, o parecer sobre os diplomas de alguns srs. deputados. O sr. Presidente disse que continuava a discussão sobre cada um dos outros circulos.

CIRCULO N.º 41—VILLA POUCA DE AGUIAR Compõe-se este circulo dos concelhos de Villa Pouca de Aguiar, Ribeira de Pena e Mondim do Basto. Em cada um dos dois ultimos houve uma só assembleia eleitoral, e tres no primeiro. Numero real dos votantes. 2:292 Maioria absoluta 1:147 O sr. Eduardo Pinto da Silva Cunha obteve 2:192 votos A eleição correu com regularidade, não havendo protesto nem reclamação alguma contra ella. E como o diploma do deputado eleito está conforme a acta, a commissão é de parecer que a eleição deve ser approvada, e que o sr. Eduardo Pinto da Silva Cunha deve ser proclamado deputado da nação portugueza.

Approvado. CIRCULO N.º 42—ALIJÓ Compõe-se este circulo dos concelhos de Alijó e Murça. Alijó foi dividido em tres assembleas; Murça formou uma só. Numero real dos votantes. 1:609 Maioria absoluta 805 O sr. Antonio Alves Martins obteve 1:023 votos Houve algumas pequenas irregularidades na assembleia de Sanfins, na qual contandose no primeiro dia da eleição 318 listas, que se guardaram n'um cofre para se fazer o apuramento no dia seguinte, quando se procedeu a nova contagem para continuarem as operações eleitoraes, appareceram 320, sendo as descargas 323, numero total de votos que os diversos candidatos obtiveram.

A commissão entende que estas irregularidades não viciam o acto eleitoral, e ainda que o viciassem, o resultado geral de toda a eleição do circulo seria sempre o mesmo. E como o diploma do deputado eleito está conforme a acta, a commissão é de parecer que a eleição deve ser approvada, e que o sr. Antonio Alves Martins deve ser proclamado deputado da nação portugueza.

Approvado. CIRCULO N.º 43—PESO DA REGUA Compõe-se este circulo dos concelhos do Peso da Regua e Mesão Frio. Houve n'este uma só assembleia, e foi aquella dividido em tres. Numero real dos votantes 937 Maioria absoluta 469 O sr. Manuel Antonio de Carvalho Seixas Penetra obteve 538 votos O sr. Guilherme Augusto de Barros 366

A mesa do apuramento da cabeça do circulo proclamou deputado da nação o sr. Manoel Antonio de Carvalho Seixas Penetra, mas dois dos seus membros declararam que assignavam a acta unicamente por obedecer ao preceito consignado no artigo 87.º do decreto de 30 de setembro de 1852, e sem que a sua assignatura comportasse o reconhecimento dos actos eleitoraes de Poaires.

A commissão vem referir o que consta de todo o processo para assentar depois o seu juizo, que submete á deliberação da junta preparatoria. Na assembleia do Peso da Regua tudo correu regularmente, notando-se apenas que, havendo dois cidadãos do mesmo nome na freguezia do Godim, e achando-se só um d'elles recenseado, votara por equivoco o que não estava emlogar do que se achava recenseado, que não podia votar por ter morrido. Esta lista não influe no resultado geral da eleição do circulo.

Na assembleia de Sediellos, do concelho do Peso da Regua, o processo correu tambem regularmente e sem reclamação alguma.

Na assembleia de Poaires a acta da constituição da mesa diz que «as nove horas do 1.º de janeiro comparecera na igreja de S. Miguel de Poaires o cidadão Manuel Claudino de Moraes, membro da commissão recenseadora do concelho, para presidir á mesma assembleia, apresentando n'esse acto o competente titulo; que propozera aos eleitores presentes os cidadãos (tal e tal), os quaes, sendo rejeitados por mais de tres quartas partes dos ditos eleitores, o mencionado presidente saiu da assembleia, não causando isso reparo por se suppor que teria para isso precisão, porém esperando toda a assembleia o seu regresso, e sendo já dadas onze horas, sem que tornasse a voltar, foi mandado procurar, e não apparecendo, e constar na assembleia elle ter-se ausentado para o Peso da Regua d'onde era natural, entendeu a assembleia que o dito presidente pretendia inutilizar a votação da urna, por isso que sendo da opposição ao geralmente adoptado para deputado, o bacharel Manuel Antonio de Carvalho Seixas Penetra, julgou, pelo grande numero de votantes por que a proposta da mesa foi rejeitada, que a votação seria quasi inteiramente favoravel a este; e por isso, os eleitores presentes usando da providencia do artigo 49.º do sobredito decreto eleitoral, tomou a presidencia o cidadão bacharel Manuel Correia Ferreira Vaz, que para isso foi escolhido pelo maximo numero dos mesmos eleitores, e servindo-se

dos cadernos competentes, tanto do recenseamento dos eleitores, como dos proprios para se lavrarem as actas, passou a propor aos eleitores presentes para escrutinadores etc., etc.

Depois d'este incidente o processo está regular. Com os papeis relativos a esta eleição veio um auto de declaração que Manuel Claudino de Moraes, nomeado para presidir aquella assembleia, foi fazer perante o administrador do concelho, no mesmo dia 1.º de janeiro, na qual declaração diz: «que caindo no dia de hoje, na qualidade de presidente da assembleia eleitoral de Poiares, para presidir a votação que tinha de fazer-se na dita assembleia para deputados, ali cheguei pelas nove horas da manhã, e ao local onde a eleição se devia fazer, e como ali não estivesse ainda numero sufficiente de votantes para começar os trabalhos, demorei-me até ás 10 horas, a fim de se reunir gente para então proceder á organização da mesa e dar principio aos mais trabalhos, o que teve lugar depois da dita hora, propondo elle declarante, como presidente da assembleia, para formarem a mesa individuos das diversas fracções que se debatiam na eleição: vozes amotinadoras, saídas de um grupo no qual se achavam Luiz Correia Nunes e outros individuos, clamavam em altos brados que não queriam os individuos que elle declarante propunha; organisou segunda e terceira lista para a formação da mesa no mesmo sentido da primeira, e deu-se o mesmo facto de bradarem do mesmo modo que não queriam os individuos propostos; e então elle declarante ordenou que, em harmonia com a lei, se procedesse a escrutinio para a formação do resto da mesa. A isto, os que compunham o grupo que até ali obstára á formação da mesa, subtraíndo a elle declarante os cadernos de descargá, e os que elevava para as actas e mais a urna, pozeram-n'o fóra da igreja á força e com violencia, pelo que elle declarante, vendo-se assim coagido, sem que o delegado do administrador n'aquella assembleia, «Luiz Antonio de Carvalho Seixas Penetra, d'esse providencias nem satisfizesse ás exigencias d'elle declarante para ser mantida a ordem, antes pelo contrario era um dos amotinadores.»

Com este auto de declaração vem junto um auto de contra-protesto que fez o cidadão Gaspar Ferreira Vaz Mourão, na casa da camara do Peso da Regua, onde se achava instalada a mesa do apuramento. N'esse contra-protesto diz-se: «É verdade que o referido presidente compareceu na igreja de S. Miguel de Poiares, local designado para a eleição, pelas nove horas da manhã, o que parecia para fazer a eleição; e dando começo ao acto, propoz elle diversos cidadãos para formarem a mesa, mas porque fosse ella rejeitada legalmente, e pois que os rejeitantes avultavam mais de tres quartas partes, e conhecendo elle por este facto que a eleição recairia no doutor Manuel Antonio de Carvalho Seixas Penetra, antagonista da opposição, que muito favorecia o dito presidente, de seu motu proprio e sem violencia alguma se ausentou da mesa, depositando sobre ella todos os papeis que tinham relação com o acto. Esta circumstancia a ninguém surpreendeu por se entender que breve voltaria; mas faltando, e sendo procurado, longe de apparecer, se soube que elle tinha tomado o caminho da Regua; onde elle tem o seu domicilio. Em tal apuro então recorreuse á disposição da lei, que previne a circumstancia que se deu, e a assembleia, por unanimidade, elegeu para presidente o dr. Manuel Correia Ferreira Vaz, que procedeu á eleição, como consta da respectiva acta. É esta a verdade dos factos, mas como elles se acham narrados no protesto de um modo diferente, querendo inculcar actos de violencia, é do meu dever, como um membro d'aquella assembleia, evidenciar o que se passou, e contra-protestar, como de facto contra-protesto, e para que na estação competente, que são as cortes, se conheça a verdade: requiero que a mesa em nome este contra-protesto, lançando-o na acta e para d'elle se tomar conhecimento.»

Tanto na declaração como no contra-protesto se mencionam as testemunhas que podem attestar os factos de n'aquelles documentos se faz menção.

Não ha até aqui senão allegação contra allegação, e uma acta assignada por uma mesa, contrariada pela asserção de um individuo.

A junta preparatoria foram enviadas por dois deputados eleitos duas series de documentos que lançam alguma luz sobre o assumpto. A primeira é de n.º 1 até 9, e contém o seguinte:

1.º Um requerimento pedindo certidão de teor do auto de declaração e do contra-protesto que fica referido, e de narrativa se o apresentante do contra-protesto o trazia já feito e assignado, e se o apresentou ou não logo que foi lido o auto de declaração.

A certidão de teor está conforme os originaes juntos ao processo; e o secretario da mesa do apuramento acrescenta: «De narrativa declaro que Gaspar Ferreira Vaz Mourão, no acto de ser lido o canto de protesto do presidente da assembleia de Poiares, tirou da algibeira o contra-protesto, que fica transcripto por certidão, e o apresentou já feito e assignado; o que foi visto por todo o collegio eleitoral do apuramento e mais espectadores.»

2.º e 3.º Certidões das actas da constituição da mesa e da eleição no concelho de Poiares, conforme o original que faz parte do processo.

4.º Um attestado do paroch de Poiares, em que declara que a eleição começára n'aquella igreja no 1.º de janeiro pelas tres quartas para as dez horas, e acabára pela meia hora depois do meio dia, pouco mais ou menos, e que n'aquelle acto não appareceu foras alguma militar, a qual lhe consta que chegou ali á hora e-meia depois do meio dia.

5.º Uma declaração do presidente da assembleia do apuramento, que receberá as actas da assembleia de Poiares no dia 5 de janeiro e as de Mezo Frio no dia 7.

6.º Uma certidão de um protesto apresentado contra a eleição de Mezo Frio, protesto que veio junto aos papeis da eleição.

7.º Uma declaração do presidente da assembleia do apuramento, de que não lhe foram presentes outros protestos alem dos já mencionados.

8.º Uma certidão do parecer que examinou as actas da eleição primaria de Mezo Frio, e um certificado do numero de listas que entraram na urna, e dos votos que obteve cada um dos cidadãos ali votados.

9.º Uma certidão do parecer da mesa da assembleia do apuramento e da acta com o resultado da votação.

A segunda serie de documentos é de 1 a 4, e contém o seguinte:

1.º, 2.º e 3.º Tres certificados dos parochos, ou clérigos por elles encarregados, das freguezias de S. Vicente do Galafura, de Santa Comba de Covelinas e de Villarinho dos Freires, em que declararam e affirmam que a eleição de Poiares se fizera com todo o socego e legalidade; e que o presidente da commissão do recenseamento se ausentára por sua livre e espontanea vontade, por não lhe serem approvadas as suas propostas para a formação da mesa, e que a eleição acabára no darem tres horas da tarde.

4.º Uma certidão da justificação civil que requereu no juizo do Peso da Regua, Amaro Monteiro Salgado, para provar que o presidente nomeado pela commissão do recenseamento fora á força posto fóra da igreja de Poiares pelos amotinadores, e no

meio de gritos fóra, fóra, arrancando-lhe os papeis.

São estes todos os documentos que existem na commissão a respeito da eleição da assembleia de Poiares. Agora a sua apreciação.

O auto de declaração do presidente da assembleia de Poiares é um documento sem provas. A acta da eleição tem a seu favor o testemunho das pessoas que n'ella intervem. Intentou-se uma justificação para provar que aquelle presidente fóra posto á força fóra da igreja, citaram-se para isso as testemunhas que elle indicára no auto de declaração, foram inquiridas quatro d'ellas, e nem uma só jurou semelhante facto! Pelo contrario uma d'essas testemunhas, o padre José das Neves, declarou, que, «por se passar com elle proprio, sabe que no sobre-dito dia, indo elle testemunhar para a igreja de Poiares, encontrára no pé da fonte José Marcellino de Araújo e Antonio de Oliveira, que na eleição trabalhavam pela opposição, e o mandaram para casa, o que elle testemunha faz, sendo aquella opposição a favor do dr. Guilhermino, por quem sou a favor de quem os sobreditos José Marcellino e Antonio trabalhavam na eleição, dando elles como razão de mandarem a testemunha para casa o fazer-se opposição aos eleitores do dr. Guilhermino.»

Das quatro testemunhas que foram inquiridas nenhuma jurou o facto da força. O justificante, vendo que os depoimentos eram contraproducentes, fez termo de desistencia, o qual termo foi julgado por sentença.

Depois d'este documento, a commissão está convencida que a eleição da assembleia de Poiares está valida, e que a retirada do presidente não foi filha da força nem da violencia.

Os documentos da primeira serie n.ºs 2, 3, 6, 7 e 8 são a repetição do que consta do processo.

O documento n.º 4 é um attestado do paroch de Poiares sobre a hora em que principiou e acabou a eleição, documento que está em contradicção com a declaração do presidente que se retirára, com a acta da constituição da mesa, e com os certificados dos outros parochos, segundo os documentos n.ºs 1, 2 e 3 da segunda serie.

Os outros documentos são indifferentes para a validade da eleição d'esta assembleia.

Na assembleia primaria de Mezo Frio tudo correu regularmente sem reclamação alguma; contanto appareceu na assembleia do apuramento o protesto de alguns cidadãos que reclamam contra a validade d'esta eleição, por ter sido constituída tumultuariamente a mesa, por não se achar representada n'ella a minoria, por ser de pequena capacidade a casa da assembleia, por estar collocada a mesa a um canto da sala, por ter votado quem não devia votar, por não terem sido rubricadas as listas que, depois de acabada a recepção d'ellas, ficaram para ser apuradas no dia seguinte, e por terem apparecido no apuramento mais duas listas que as que se annunciaram na contagem.

Este protesto contra a constituição da mesa, que devia ser, e não foi, feito no acto d'ella, achase contrariada pela acta, na qual se diz que a proposta do presidente fóra unanimemente approvada, sendo por conseguinte impossivel a eleição segundo a vontade dos grupos, que nem appareceram, nem se tumultuaram, nem se podiam tumultuar havendo unanimidade. E supposto apparecessem no acto do apuramento duas listas mais que as que se encontraram no da contagem, esse facto é frequente, e d'elle deu a mesa conhecimento na acta, o que prova a sua boa fé e a sinceridade da eleição.

Por todos estes motivos a commissão julga valida a eleição d'esta assembleia.

Concluindo, a commissão não desconhece que a eleição n'este circulo foi agitada, e que as paixões se excitaram, mas que esta excitação, longe de prejudicar a acto eleitoral, concorreu para a pureza d'elle e para consolidar o systema representativo, que não pôde existir sem estas pugnas legaes e incruentas, em que os cidadãos zelam e defendem os seus direitos. Pelo que a commissão é de parecer que a eleição do circulo do Peso da Regua deve ser approvada; e como o diploma do deputado eleito está conforme a acta, é a commissão tambem de parecer que o sr. Manuel Antonio de Carvalho Seixas Penetra deve ser proclamado deputado da nação portugueza.

O sr. Alves Martins, a junta sabia que, tinha mandado para a mesa novos documentos relativos á eleição do Peso da Regua; e que alem d'isso requereu que pela secretaria da guerra se mandasse outro documento, que era copia do officio do commandante da força armada que foi á assembleia de Poiares: o sr. deputado Silva e Cunha pedira igualmente outro documento pela secretaria do reino, e era o relatório do governador civil sobre o inquerito que se mandou fazer n'aquella localidade; e a junta mandou vir todos estes documentos para á vista d'elles decidir da validade da eleição do circulo do Peso da Regua; mas os documentos pedidos ao governo ainda não tinham chegado, e, não obstante isso, a commissão entendeu que devia dar o seu parecer.

Que havia apresentado uma certidão do officio do referido commandante, e constava-lhe que o sr. ministro do reino tinha na pasta, para os remetter para a mesa, os documentos pedidos á sua repetição; e então parecia-lhe muito curial que tanto os documentos já apresentados, como aquelles que se apresentassem, fossem remettidos á commissão juntamente com o parecer, para ella os examinar, e dar sobre elles a sua opinião, e n'este sentido mandou para a mesa a seguinte proposta:

«Proponho que este parecer volte á commissão para ella dar o seu parecer sobre os documentos que foram pedidos pelas diversas repartições.»

Considerada como adiamento entrou em discussão.

O sr. A. R. de Sampaio, concordava com o adiamento com tanto que fosse limitado. Como membro da commissão e relator d'este processo eleitoral declarava, que a commissão se comprometia a dar o seu parecer na segunda feira; por tanto até esta data admittia o adiamento; mas se o que se pertendia era tratar d'esta eleição depois da camara constituída, n'esse caso votava contra o adiamento.

Já tinha visto parte dos documentos a que se tinha alludido, e elles não faziam variar em cousa alguma o parecer da commissão; eram a repetição de documentos que estão juntos ao processo eleitoral; porém a commissão não tinha duvida alguma em ver os documentos pedidos, e dar o seu parecer sobre elles; por tanto o adiamento sendo definido, sendo até a commissão dar o seu parecer, aceitava-o, d'outro modo não o admittia.

O sr. Ministro do reino repetia agora o que dissera n'uma das sessões passadas, quando se tratou de uma eleição que foi contestada por alguns srs. deputados, e ácerca da qual se apresentou tambem uma proposta de adiamento; dissera então, e repetia agora, que não tomava parte na resolução da junta sobre discutir já ou mais tarde esta questão, sem contido deixar de se declarar, como então, prompto para entrar no debate, logo que a junta o julgasse conveniente, ou já, ou em outra occasião. Mas o fim com que pedira agora a palavra, era para dizer, que tendo sido requisitados pela junta alguns esclarecimentos ao ministerio a seu cargo a respeito d'esta eleição, declarava que os tinha presentes, e mandava-os desde já para a mesa para poderem ser examinados.

O sr. Silva Cunha não se oppunha ao adia-

mento uma vez que não fosse indefinido. Era o primeiro interessado em que a junta se convencesse de que a eleição fóra legalmente feita; não queria de modo algum que a verdade ficasse ofuscada, mas que fosse manifesta a todos. Porém estava persuadido que se a junta soubesse o que são os documentos pedidos resolveria que o adiamento não podia ter lugar. O officio do commandante da força armada que foi á assembleia de Poiares é um documento em que o official diz, que houve uma força que andou quatro grandes leguas em cinco horas, quatro grandes leguas de pessimas estradas e n'm dia tempestuosissimo como foi o do 1.º de janeiro. Para analisar este documento não era preciso grande espaço de tempo, e a junta podia discutir a eleição sem mais demora; mas como desejava que a verdade seja manifesta a todos, não fazia questão de dois dias, por isso accetava o adiamento, para que a commissão veja e examine todos esses grandes documentos, que se tem pedido.

O sr. Alves Martins não dissentia agora, por não ser occasião oportuna, o valor dos documentos que se remetteram para a mesa, alguns dos quaes ainda não foram vistos por nenhum dos srs. deputados; o que admirava era que o mesmo sr. deputado que pediu varios documentos para esclarecer a materia, viesse agora dizer, que se podia entrar já na discussão, mostrando assim a desnecessidade dos documentos que pediu.

Que pela sua parte mandou para a mesa novos documentos, que lhe parece que lançam alguma luz sobre os factos que se deram n'esta eleição, e outros foram apresentados ha pouco pelo sr. ministro do reino, e a junta de certo quererá tomar conhecimento d'elles para depois deliberar.

É com este fim que apresentará a sua proposta de adiamento, sem dizer que a questão fosse discutida na junta ou na camara depois de constituída. O que propoz e queria, era que os documentos fossem remettidos á commissão para dar sobre elles o seu parecer, e que este se discutisse logo que ella o apresente.

O sr. Silva Cunha respondendo ao sr. deputado do que precedeu, observou que não emittia a opinião de que as eleições do circulo do Peso da Regua se discutissem sem estarem presentes todos os documentos, ao contrario era o primeiro interessado em que se vissem e examinassem, para se conhecer de que lado estava a verdade.

Não havendo mais ninguém inscripto, deu-se a discussão por finda, e posta a votos a proposta em duas partes approvou-se:

1.º Que o parecer sobre a eleição do circulo n.º 43, Peso da Regua, fosse á commissão para dar o seu parecer, em vista dos documentos que já estavam na mesa e dos que foram hoje mandados para ella, tanto pelo auctor da proposta de adiamento, como pelo sr. ministro do reino.

Indo para se pôr á votação a segunda parte da proposta:

Mouve-se uma pequena discussão, sobre se o pedido do documento ao ministerio da guerra, estava ou não prejudicado, e resolveu-se a final, que não estava prejudicado.

O sr. Presidente do conselho de ministros entrando na sala quando se fallava em papeis pedidos ao ministerio, podia dizer á junta, que logo que ali chegou a sua requisição, pediu-se ao general da divisão o referido documento, mas ainda não chegou, logo que chegue o remetterá á camara.

— Seguida resolveu-se:

2.º Que a commissão podia dar o seu parecer, independentemente da apresentação do documento pedido ao ministerio da guerra.

O sr. Presidente declarou, que tendo a junta resolvido, que não se esperasse pelo documento pedido ao ministerio da guerra, a commissão podia apresentar o seu parecer em vista dos documentos que estão presentes.

Passou-se á discussão da eleição do circulo 44, que é o seguinte:

CIRCULO N.º 44—SABROSA

Compõe-se este circulo dos concelhos de Santa Martha de Penaguão, Sabrosa e das freguezias de Abbaças, Guñães e Nogueira, pertencentes ao concelho de Villa Real. Houve no circulo 4 assembleias.

Em Santa Martha..... 1
Em Sabrosa..... 2
Nas freguezias do concelho de Villa Real..... 1

Numero real dos votantes..... 889
Maioria absoluta..... 445
O sr. Affonso Botelho de Sampaio e Sousa obteve..... 884 votos

Não houve irregularidade na eleição; e a commissão é de parecer que deve ser approvada.

Foram seguidamente tambem approvados sem discussão os seguintes pareceres sobre as eleições dos circulos n.ºs 45, 47 e 48.

CIRCULO N.º 45—VILLA REAL

Compõe-se este circulo do concelho de Villa Real, menos as freguezias que passaram para o circulo de Sabrosa.

Foi dividido em 5 assembleias.

Numero real dos votantes..... 1:405
Maioria absoluta..... 703
O sr. Antonio Tiburcio Pinto Carneiro obteve..... 1:402 votos

Na 1.ª assembleia appareceram no acto do apuramento mais duas listas que as que se annunciaram na occasião da contagem. Tudo o mais foi regular.

A commissão é de parecer que esta eleição deve ser approvada.

CIRCULO N.º 47—VINHAES

Compõe-se este circulo do concelho de Vinhaes e das freguezias do concelho de Bragança, constantes do mappa que faz parte da lei eleitoral.

As freguezias do concelho de Bragança formaram uma assembleia; o concelho de Vinhaes foi dividido em tres.

Numero real dos votantes..... 3:814
Maioria absoluta..... 1:908
O sr. Augusto Carlos Cardozo Bacellar de Sousa Azevedo obteve..... 3:803 votos

Não houve reclamação alguma.

A commissão é de parecer que esta eleição deve ser approvada, e como o diploma do deputado eleito está conforme a acta, é tambem a commissão de parecer que o sr. Augusto Carlos Cardozo Bacellar de Sousa Azevedo deve ser proclamado deputado da nação portugueza.

CIRCULO N.º 48—MIRANDELLA

Este circulo compõe-se dos concelhos de Mirandella e Macedo dos Cavalleiros, cada um dos quaes foi dividido em tres assembleias.

Numero real dos votantes..... 4:143
Maioria absoluta..... 2:072
O sr. João Pedro de Almeida Pessanha obteve..... 4:141 votos

Não houve reclamação alguma.

A commissão é de parecer que, apesar de algumas pequenas irregularidades que não affectam a essencia do acto, a eleição deve ser approvada.

O sr. Presidente, dando para ordem do dia de segunda-feira a continuação da feitura, levantou a sessão.—Eram 4 horas da tarde.

NOTICIAS DO REINO

CONTINENTE

Porto—Teve hontem (2) logar, na casa da Associação Industrial Portuense, escreve o Porto e Carta, a installação das operações do Monte de piedade da caixa de credito. Este acto foi consummado com toda a solemnidade na presença de um grande numero de socios e mais pessoas que ali concorreram, recitando-se varios discursos em analogia ao pensamento que exprime fiao estabelecimento, o qual tem por fim attenuar as privações das classes menos abastadas da sociedade, quando as forças de circumstancias as tornam victimas da agiotagem.

É o primeiro estabelecimento d'este genero, que se institue no nosso paiz, e que pela sua importancia dá honra aos seus fundadores e credito á classe industrial.

Cabem muitos louvores ao sr. Arroyo, o qual fez uma suppreza lisonjeira mandando a excellente banda da musica da guarda municipal, que tão sabiamente dirige, tocar na abertura e encerramento d'aquella sessão solemne.

—Chegou ao Porto no dia 2 a grande tragica Adelaide Ristori, e devia no dia seguinte dar a sua primeira representação com a tragedia—Medea.

Ácerca da chegada da insigne artista, eis o que escreve o Eco Popular:

«Ristori chegou hontem de tarde a esta cidade, vinda de Madrid, d'onde saiu no dia 23, á noite. Foi esperada na Ponte da Pedra por um grande numero de cavalheiros e pessoas respeitaveis. Hoje representa na Medea e não na Isabel de Inglaterra, como estava annunciado. A causa é não terem chegado ainda algumas das partes que têm de entrar n'esta tragedia. O theatro de S. João será hoje pequeno para conter todos quantos desejam ir ver e admirar a rainha da scena europaea.»

—O mesmo jornal, tratando do estado do tempo, diz:—«Depois de muitos dias de rigoroso inverno, tivemos o prazer de gosar hontem um bello sol. Hoje tivemos a mesma fortuna, e esperamos que a Providencia nos continuará a favorecer por mais algum tempo com dias assim. O frio, porém, creceu na razão do bom tempo.»

Santo Thyrsó—No boletim do governo civil do Porto, que publicam as folhas d'esta cidade, com referencia aos dias 30 e 31 de janeiro ultimo e 1 de fevereiro, lê-se o seguinte:

«Em a noite de 27 para 28 do mesmo mez, foi encontrado no campo chamado da Lavadeira, freguezia de S. Thiago de Bougado, concelho de Santo Thyrsó, quasi sem vida, Domingos Dias de Paiva, da freguezia de S. Martinho de Bougado, em consequencia de graves ferimentos que tinha na cabeça, do que resultou perder á falla, o que sendo sabido pelo administrador do dito concelho, compareceu logo junto do ferido, e sendo informado de que os auctores do delicto tinham sido Manuel da Costa Cruz e Joaquim da Costa Cruz, filhos de José da Costa Cruz, da freguezia de S. Thiago de Bougado, os fez capturar e remetter ao respectivo juizo com os esclarecimentos necessários para serem processados e punidos.»

Guimarães—O Bracarense diz que iam muito adiantados os trabalhos na estrada que de Villa Nova de Famalicao segue para esta cidade, o que havia esperança de que estivessem completamente concluidos em abril.

Braga—Segundo diz uma correspondencia dirigida d'esta cidade a uma folha portuense, a camara municipal d'este concelho, ultimamente eleita ia muito breve começar os trabalhos no campo de Santa Anna, alinhando e arruando com arvores este campo, e melhorando completamente as suas condições actuaes.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS

Recebemos folhas de Madrid até 2 do corrente, e de Paris até 31 de janeiro ultimo.

O governo hespanhol recebeu do theatro da guerra os seguintes despachos telegraphicos:

Acampamento de Guad-el-Jelu, 31 de janeiro, ás 10 horas da manhã.—O commandante em chefe do exercito de Africa ao ministro da guerra.—Não occorre novidade.—Muito provavelmente amanhã ficará desembarcado o trem de sitio, tanto o pertencente á artilheria como aos engenheiros.—O governador de Gibraltar apresentou-se hontem (30) n'esta bahia, e pediu-me autorisação para desembarcar. Concedi a licença pedida, e recebi-o com toda a deferencia. Como sua excellencia manifestou desejos de ver o acampamento, não tive a menor duvida em acceder tambem a esse pedido. Elle percorreu o todo, acompanhado pelo coronel Guerra, official do quartel general, a quem encarreguei d'essa missão.

O general inglez examinou minuciosamente todos os objectos que só podem prender a attenção dos militares; porém, segundo parece, prestou especial attenção ao trem de sitio e mais artilheria, que elegion, bem como o aspecto das tropas.

O governador de Gibraltar houve-se em tudo como um observador entendido.

Acampamento de Guad-el-Jelu, 31 de janeiro, ás 8 horas da noite.—O commandante em chefe do exercito de Africa ao ministro da guerra.—Novo combate e nova victoria.—As 10 horas e um quarto da manhã fui avisado de que forças imponentes avançavam do acampamento inimigo para a nossa ala direita; em consequencia d'isso as nossas tropas prepararam-se para o combate.

O exercito poz-se em movimento, e atacou com a maior valentia as linhas inimigas, cujas forças rechaçou, produzindo n'ellas a mais completa desordem até ás suas posições de Sierra Bermeja. As nossas forças tomaram todas as alturas da direita, nas quaes se conservaram até á noite, quando terminou o combate.

As forças inimigas, segundo affirmo um dos prisioneiros, eram commandadas pelos irmãos do imperador, Muley-Abbas e Sidi-Améd.

As tropas rivalisaram em ardor e entusiasmo: a artilheria causou um estrago terrivel no inimigo, cujas perdas, segundo supponho, não foram inferiores a 2:000 homens. As nossas perdas não devem exceder a 200. Todos os generaes cumpriram fielmente os deveres que tinham a seu cargo.

Acampamento de Guad-el-Jelu, 1.º de fevereiro, á 1 hora e 15 minutos da tarde.—O commandante em chefe do exercito de Africa ao ministro da guerra.—Depois da acção de hontem não ocorreu novidade alguma.

Alem d'estes, os jornaes hespanhoes publicam os seguintes DESPACHOS TELEGRAPHICOS

—Despachos dados pela Correspondencia de Espanha:

Paris, 31 de janeiro—As ultimas noticias de Naples alcançam até ao dia 27. Pianelli pediu reforços, e affirmo-se que as tropas das fronteiras serão consideravelmente augmentadas.

Houve uma manifestação popular, dando-se vivas á constituição.

Londres, 31—Lord John Russell respondeu a uma interpegação de D'Israeli, dizendo que suppunha que as communicações dirigidas á França, ácerca da Saboya, datam de julho ultimo. O nobre lord pediu-lhe fosse concedido o praso de dois dias para poder

examinar esses documentos, e ver se os pôde communicar ao parlamento sem prejuizo do serviço publico.

Na segunda feira proxima serão apresentados os documentos á camara.

PIEMONTE

Um decreto real, datado de 10 de dezembro de 1859, inserto na Gazeta Official Piemontesa de 27 de janeiro ultimo, promulga os tratados feitos em Zurich entre a Sardenha e a França, e entre a Sardenha, a Austria e a França, a fim de que esses tratados tenham o seu pleno effeito.

ITALIA CENTRAL

Numa correspondencia de Bolonha, datada de 23 de janeiro ultimo, lê-se o seguinte:

«Deu-se ultimamente um facto alheio á politica geral, mas que muito prende a attenção do publico. Todos sabem que reputação tinha a Romania por causa dos assassinios politicos que ali eram commettidos. Nos primeiros annos, Cesena, sobretudo, teve o privilegio de preoccupar dolorosamente os espiritos. Era desse ponto que partiam as ordens dos assassinos politicos, que depois eram mysteriosamente executadas.

«Não obstante as victimas serem sempre partidarios e funcionarios do governo de Roma, este nunca teve energia sufficiente para pôr termo a actos tão odiosos. Em consequencia d'isso, o paiz tornara-se injustamente solidario dos crimes de alguns miseraveis. Todavia as autoridades tinham á sua disposição tropas austríacas que lhes podiam prestar auxilio nas suas pesquisas e medidas de repressão. Um dos primeiros cuidados do novo governo foi pôr termo a essa serie de crimes, tratando de prender os criminosos. Alguns foram effectivamente descobertos e presos, ha já alguns mezes; porém todos lamentavam que os principaes directores de taes attentados estivessem ainda em liberdade, e que a justiça só tivesse descoberto os instrumentos.

«Continuaram as pesquisas, que felizmente, ha dias, tiveram o melhor resultado possivel. Foram presos 14 assassinos que brevemente serão julgados em conselhos de guerra. Em geral, os presos são de baixa condição, porém alguns d'elles eram officiaes do exercito! Um dos principaes chefes da quadrilha era maior no 48.º regimento, aquartelado em Ravenna; e outro era tenente do mesmo regimento. Estes dois criminosos foram presos pelo capitão de gendarmaria Mariani, que em Parma, por occasião do assassinato de Anvite, tinha já dado provas de energia e coragem. A justiça tem hoje em seu poder toda a quadrilha.

«A entrada do conde de Cavour para o ministerio foi saudada em toda a Italia central por grandes manifestações de alegria.

«A impaciencia publica continua antecipando os acontecimentos; e a apresentação dos deputados da Italia central no parlamento sardo é um facto considerado como certo pela opinião geral. Supponho todavia que não se adoptou ainda resolução alguma n'este sentido, e que esse facto, que seria equivalente á annexação definitiva, depende de combinações que não chegaram ainda ao seu completo desenvolvimento. O mesmo pensamos ácerca da occupação dos ducados e das legações, pelas tropas piemontesas. Alguns impacientes affirmam que essa entrada deve ter logar mui brevemente; porém como esta medida está nas mesmas circumstancias que a apresentação dos deputados, ella depende, por conseguinte, das mesmas condições.»

(La Presse.)

NAPOLES

No dia 28 de janeiro ultimo, o embaixador piemontez, em Napoles, apresentou as suas credenciaes ao rei. Nessa occasião, o diplomata sardo reiterou a sua magestade a certeza de que as boas relações entre o seu governo e o de Napoles continuavam sendo essencialmente amigaveis, em quanto este ultimo persistir na linha de neutralidade que até hoje tem seguido.

(La Patrie.)

INGLATERRA

Em seguida damos os pontos principaes do discurso de lord Palmerston, em resposta a uma interpegação feita na camara dos communs, em sessão de 24 do corrente, por sir D'Israeli:

«Reputo-me feliz por dizer que, segundo supponho, foi hontem assignado, em Paris, uma convenção ou tratado entre os dois governos. Não recebemos ainda esse documento. Julgo que se deram certas faltas de formalidades que tornaram necessario um novo tratado, que será hoje assignado.

«Sir D'Israeli expoz a sua opinião, e, em geral, estou perfeitamente de accordo com elle, em que não é para desejar que a Inglaterra faça convenções ou contraia compromissos com outros paizes, ácerca das tarifas e direitos de alfandegas.

«Como principio geral creio ser de muita utilidade que conservemos para nós a facultade de modificarmos, de tempos a tempos, a legislação na parte relativa aos nossos direitos de alfandega, e da maneira que mais possa convir ao paiz. Porém no caso actual ha circumstancias particulares inherentes á constituição franceza bem como ao seu systema de legislação, as quaes não permitiriam que nós alcançassemos da França, para combinações ultteriores, aquella garantia que era essencial para nós, a não ser que a negociação tomasse o character de uma convenção entre os dois governos. É uma combinação excepcional, e cumpre não a avaliar pelo principio geral, em virtude do qual os negocios d'este genero devem ser dirigidos.

«Não entrei nos promônes das combinações que se fizeram, porém posso affirmar á camara que essas combinações deverão ser devidamente apreciadas pelo parlamento. Portanto, a não ser que este as approve, estamos livres de todo o compromisso ou convenção. Toda a questão será submettida ás deliberações, exame e decisão das camaras do parlamento.

«Quanto á questão commercial todos devem partilhar a idéa de que as convenções, que tendam a desenvolver os interesses commerciaes d'estas duas grandes nações, devem ser vantajosas tanto para uma como para a outra. Não pôde haver augmento notavel na permutação das fazendas sem que as forças productivas dos dois paizes recebam um impulso energico.

«Nas transações commerciaes cumpre que a vantagem seja mutua, e não a favor de um só. Se pois os francezes alcançarem vantagens, é impossivel que nós as não alcançemos tambem.

«O commercio não se faz só para interesse de uma parte; é necessario que elle seja de utilidade para ambas. Se nós o encarmos de baixo do ponto de vista politico é evidente que, sendo de summa conveniencia que os dois paizes mantenham relações amigaveis, quanto mais unidos estiverem pelos laços de um interesse reciproco e relações commerciaes, mais probabilidade ha, de que, por motivos de pouca importancia, elles não permitam interrupção alguma nas suas reciprocas relações politicas.

«O digno orador dirigiu-nos depois uma interpegação relativamente á nossa politica ácerca da Italia. Tinha pleno direito, por occasião da abertura do parlamento, de exigir do governo de sua magestade que fizesse conhecer o seu systema politico n'uma grande questão que prende a attenção e preoccupa os espiritos na Inglaterra mais particularmente do que qualquer outra questão hoje pendente

te. Todavia não é nos argumentos que elle apren- sentou, que podia bascar o direito que lhe assiste de fazer facta pergnitas. Assemelha-se a um homem que raciocina bem, mas que para de principios fal- sos. Em que se baseiam essas interpeleções?...

«Em vista de alguns despachos telegraphicos anony- mos, que encontrout nos jornaes, o orador diz: «Eis uma participação que affirmo, que no mez de agosto ultimo, vós fizestes á França uma proposta a fim de se emprender uma acção mutua na Italia, dir-se-ha talvez, continua o orador, que esta participação é anonyma; porém eu perguntei ao editor se o seu artigo era exacto, e elle respondeu-me affirmativamente» (não! não!)

«Eu não posso, continua lord Palmerston, enganar-me acerca do que disse sir D'Israeli; elle per- guntou se esses artigos eram exactos, e respondeu-me-lhe affirmativamente. Este facto faz recordar o proverbio italiano que diz, que ninguém deve per- guntar a um estalajadeiro se tem bom vinho. (Riso).»

Não hesito em dizer que o despacho telegraphico que annunciava que, no mez de agosto ultimo, o governo francez se tinha dirigido ao governo francez a fim de lhe propor uma negociação especial sobre as questões da Italia, é destituído de funda- mento, e que nem uma palavra d'essa noticia era verdadeira.

«Posso affirmar tambem que, até ao momento em que pronuncio estas palavras, o governo de sua magestade está livre de compromissos com todas as potencias estrangeiras, acerca das questões da Italia. (Applausos). Hoje o digno orador reconhece que temos o direito de consentir em tomar parte n'um congresso. Porém pensa que a communicação feita no fim da ultima legislatura, e a que hoje se faz, não são, por fórma alguma consequentes, e deseja ouvir explicações a esse respeito.

«No fim da ultima legislatura, a coroa informou o parlamento de que se tinham dado alguns passos para se saber, caso houvesse conferencias, se sua magestade enviaria plenipotenciarios. Então não se tinha ainda decidido se haveria congresso ou mes- mo conferencias, porque a sua reunião dependia da eventualidade da conclusão de um tratado definitivo, baseado nos compromissos preliminares de Villa Franca.

«Nessa epocha não tinha sido feito nenhum tra- tado d'essa natureza. Dizia-se unicamente que os governos francez e austriaco tencionavam, quando esse tratado se achasse concluido, propor a um congresso das grandes potencias que tomasse conhecimento do tratado e deliberasse acerca das questões da Italia. Esse tratado concluiu-se no fim do outono, e só em novembro se recebeu o convite para a reunião do congresso.

«Antes d'isso não podiamos aconselhar á coroa que respondesse se mandava ou não um plenipoten- ciario ao congresso. Nesse intervalo de tempo fo- ram frequente e constantemente trocadas communi- cações entre os dois governos.

«Lord Colesly veio uma ou duas vezes a Ingla- terra, e naturalmente, quando um embaixador che- ga de uma corte estrangeira para conferenciar com o governo d'esse paiz, não é para dizer se o tempo tem estado bom ou mau no paiz d'onde chega; mas sim para communicar ao seu governo e receber ins- tructões, que podem muitas vezes ser dadas verbalmente com maior exactidão e clareza do que por meio de notas.

«Seja como for, não se recebeu do governo francez proposta alguma, e portanto não podia haver da parte do governo de sua magestade a recusa de que se fallou.

«Não ha duvida que, durante o espaço de tempo que decorreu entre os preliminares e a noticia da conclusão do tratado, o governo de sua magestade tratou de conhecer certa e claramente as tenções do governo francez, na parte relativa ás questões da Italia. Era do nosso dever proceder assim. O conhecimento d'essas tenções podia ter em nós grande influencia para nos obrigar a aceitar ou a recusar quaesquer propostas.

«Efectivamente, apesar de se darem muitas ver- sões, que contribuiam para que desjassemos tomar parte no congresso, se tivessemos motivo para jul- gar que estaríamos n'essa reunião em grande des- harmonia com a França, sobre as grandes questões que deviam ser discutidas, por certo hesitaríamos em tomar parte n'ella. Quando se recebeu a pro- posta, cumpria que a aceitássemos ou recusássemos. Supponhamos que a tivessemos recusado, dizendo: preveemos que a maioria das potencias no congresso não estará de accordo conosco sobre o ponto es- sencial em que professamos ideias que não podem soffrer alteração.

«Nunca occurríamos a tenção que tínhamos de sus- tentar no congresso o principio justo de que o povo italiano deve decidir livremente as suas questões sem intervenção alguma das potencias vizinhas. Nunca fizemos mysterio do nosso pensamento; de- monstamos ao trabalho de estabelecer o nosso principio, declarando que o sustentariamos no congresso; porém se vissemos que muito provavelmente a ma- ioria das outras potencias devia sustentar uma opi- nião contraria á nossa, e que chegava a occasião em que no congresso deveríamos ser obrigados a aquiescer em silencio a um principio não approva- do por nós, ou a retirar-nos, esta consideração se- ria um elemento da nossa decisão.

«Era pois da maior importancia que alcançassemos, tanto quanto fosse possível, uma certeza da opi- nião e do pensamento do governo francez, n'essa questão. Foi a este respeito que tivemos lugar dif- ferentes communicações entre nós e aquelle gover- no. Se recusássemos; se, quando se recebeu o con- vite, se respondesse por uma recusa, era possível que a Russia e a Prussia dissessem: Se a Ingla- terra, uma das grandes potencias que assignaram os tratados de 1815, não quer fazer parte do congresso, tambem nós não devemos entrar n'ella.

«A nossa recusa podia pois ser um obstaculo para a reunião do congresso. Se em consequencia das perturbações que surgiram na Italia se dessem acon- tecimentos desastrosos, incorreríamos na censura de sermos a causa d'essas calamidades, responsa- bilidade esta com que por fórma alguma quieríamos sobrecarregar-nos. Se, por outra parte, o congresso se reunisse sem nós, a Inglaterra, por sua livre vontade, ter-se-ia excluído de um grande acto no qual iam tomar parte todas as outras potencias da Europa: esta posição tambem não convinha á Ing- llaterra. (Applausos).

«Abstendo-nos de figurar no congresso, corria- mos tambem o risco de que se fizessem convencões ou se adoptasse algum resultado que estivesse em plena opposição com a nossa opinião do que era justo, legitimo e opportuno, em quanto que poderíamos evitar esse revés, se expozéssem as nos- sas razões para chegar a um resultado ou decisão differente. Portanto entendo que procedemos com acerto, aceitando o convite, e mereceríamos ser cen- surados se não quizessemos fazer parte do congresso. (Applausos).

«Disse que estavam resolvidos a entrar no con- gresso, livres de qualquer compromisso, porém de- pois de previamente formularmos a nossa opinião. Quanto á oportunidade de se permitir que os ita- lianos decidam as suas questões sem intervenção es- trangeira, tenho a convicção de que, se for adopta- da esta politica, se a Italia tiver a liberdade de re- gular, por si, os seus negocios, o resultado muito provavelmente será satisfatorio. Em caso contrario, os italianos é que devem ser censurados por todas as calamidades que tenham logar. (Applausos).

«O digno orador, depois de citar o telegramma de Reuter, fallou da carta que o imperador dos fran- cezes dirigiu ao papa; a sua citação não é exacta. Essa carta, disse elle, contém o compromisso de que se o papa consentir em que as Legações sejam in- dependentes, as potencias da Europa, entrando n'este numero a Inglaterra, lhe garantirão a posse do resto do seu territorio.

«Não tenho o texto á vista, porém a minha me- moria não me representa esse documento tal qual foi citado por sir D'Israeli. A phrase, se não me en- gano, diz que, se o papa se dirigir ás outras poten- cias e pedir uma garantia, o imperador suppõe que ella lhe será concedida. Tudo o que posso dizer, é que o governo da rainha não tomou parte em si- milhante compromisso. (Applausos).

«Todavia quero crer que o paiz não terá duvida em dar essa garantia. Portanto julgo ter respondido a esta questão de uma maneira satisfatoria, tanto para sir D'Israeli como para a camera. (Applausos).

«Na parte relativa aos promeneiros de communi- cações que tiveram logar, encontro-os-heis entre os documentos que forem apresentados á mesa da pre- sidencia, e tenha sir D'Israeli a certeza de que tanto elle como a camera, depois de examinarem esses documentos, ficarão plenamente satisfeitos. (Applau- sos).

«A nossa politica, em relação á Italia, tem sido tão simples como era possível até-lo. Está claramente de- finida no discurso real, que, longe de ser ambiguo ou intelligivel, me parece ser o mais claro possivel. A nossa politica foi sempre a mesma: dissemos a principio e sustentamos ainda hoje que não con- vem que a força estrangeira seja exercida para con- trariar o povo italiano na solução das suas questões.

«Convenho em que haverá poucas questões em que o povo inglez tenha uma opinião mais decidida do que na questão italiana. Estou convencido de que a politica por nós recommendada é a mais con- forme aos sentimentos do povo inglez, porque está em relação com as nossas proprias tradições histó- ricas. Baseia-se nos principios em que assenta o thro- no da Inglaterra.

«Apoiando esta politica, temos a nosso favor não só o sentimento universal e a opinião de todo o paiz, mas até, reportando-nos ás nossas tradições histó- ricas, as proprias bases da constituição que nos re- ge. (Applausos).

«Espero que, pelo exame dos documentos de que fallei, a camera não terá a fazer a mais leve cen- sura, porque ella approvará certamente o nosso pro- ceeder; e tenho a confiança de que, seguindo a po- litica que adoptámos, ou por negociações no con- gresso, ou por negociações fora de elle, contribuindo para que o povo italiano decida livremente as suas questões sem intervenção da força estrangeira, ten- ho a confiança, repito, que, seguindo esta linha de conducta, nós satisfaremos os desejos do paiz, e re- ceberemos a sua approvação.»

—Na camera dos lordes, a politica do gabinete, na parte relativa á condução commercial com a França, foi atacada tanto por lord Grey como por lord Derby. Este ultimo, alludindo á questão da Ita- lia, declarou-se formalmente hostil a qualquer tra- tado concluido entre a França e a Inglaterra, para a solução da mesma questão.

O chanceller do thesouro sustentou que o trata- do de commercio, quando for conhecido, por certo não justificará os ataques prematuros de que tem sido o alvo. Sir Gladstone acrescentou que esse tra- tado tem intima ligação com a politica financeira do paiz, e que portanto a apresentação d'elle deve coincidir com a do proprio orçamento, e que elle submeteria á camera o seu projecto sobre fazenda no dia 6 de fevereiro. (Times.)

NOTICIAS SCIENTIFICAS

OBSERVATORIO METEOROLOGICO

NA ESCOLA POLYTECHNICA

Table with 4 columns: BAROMETRO (PRESSÃO), THERMOMETRO (TEMPERATURA), PSYCHROMETRO (HUMIDADE), ANEMOMETRO (VENTO). Rows for 9m and 3t.

Table with 4 columns: BAROMETRO (PRESSÃO), THERMOMETRO (TEMPERATURA), PSYCHROMETRO (HUMIDADE), ANEMOMETRO (VENTO). Rows for 9m and 3t.

Table with 4 columns: BAROMETRO (PRESSÃO), THERMOMETRO (TEMPERATURA), PSYCHROMETRO (HUMIDADE), ANEMOMETRO (VENTO). Rows for 9m and 3t.

Table with 4 columns: BAROMETRO (PRESSÃO), THERMOMETRO (TEMPERATURA), PSYCHROMETRO (HUMIDADE), ANEMOMETRO (VENTO). Rows for 9m and 3t.

NOTICIAS COMMERCIAES

ALFANDEGA GRANDE DE LISBOA

Table with 3 columns: PORTOS D'ONDE VEIU, REFINADO, NÃO REFINADO. Lists various ports and quantities.

ALFANDEGA DO PORTO

Recetta da alfandega no mez de janeiro findo 1046425176 Idem no dia 1 de fevereiro 13392020

MOVIMENTO DOS VINHOS E AGUARDENTES

Table with 2 columns: MANIFESTADO PARA DEPOSITO, PIPAS ALM. CAN. Rows for Vinho and Aguardente.

DESPACHADO PARA CONSUMMO. Table with 3 columns: No Porto, Pipas Alm. Can., and items like Vinho maduro, Dito verde, etc.

DESPACHADO PARA EXPORTAÇÃO. Table with 3 columns: Pipas Alm. Can., and items like Vinho, Aguardente, etc.

PRAÇA DO PORTO, 3 DE FEVEREIRO

METAS. Table with 3 columns: Compra, Venda, and items like Peças de 85000-a prata, Onças hespanholas-a ouro, etc.

MOVIMENTO MARITIMO

BARRA DE LISBOA

Dia 4 de Fevereiro de 1860

EMBARCAÇÕES ENTRADAS

Peterel, palhaborde inglez, capitão P. Skinner, de S. Johns em 27 dias, e da barra do Porto em 24 horas, com bacalhau a ordens; 6 pessoas de tripulação. Entrou e deu fundo hontem ás 8 horas da noite.

EMBARCAÇÕES SAÍDAS

Bissau, palhaborde de guerra portuguez, Johann, escuma dinamarqueza, capitão J. H. Bork; para Setubal, com sal; 7 pessoas de tripulação.

EMBARCAÇÕES SAÍDAS

Santa Martha, rasca, mestre C. Franco, da Fi- gueira em 2 dias, com madeira; 9 pessoas de tri- pulação e 1 passageiro, Francisco Duarte Ralha, negociante, portuguez.

EMBARCAÇÕES SAÍDAS

Vencedor, hiate portuguez, mestre A. Ferreira, de Faro em 8 dias, e de Cezimbra em 24 horas, com figo e alfarroba; 6 pessoas de tripulação e 1 passageiro, Bernardina da Conceição, portugueza.

EMBARCAÇÕES SAÍDAS

Attila, patacho inglez, capitão P. Shelly, para Alicante com bacalhau; 10 pessoas de tripulação.

EMBARCAÇÕES SAÍDAS

S. João Baptista, cahique portuguez, mestre Lúcio de Carvalho, para Setubal, com sal; 9 pessoas de tripulação.

BARRA DE S. MARTINHO

Janeiro 29

N'este dia não houve novidade alguma no porto.

Dia 30

Não entrou nem saiu embarcação alguma.

Mar um tanto agitado na barra.

Dia 31

Não houve novidade durante este dia.

Vento ONO. NO.

Mar agitado na barra.

Fevereiro 1

Não houve novidade.

Vento NNO. NO. e N. de rajadas frescas.

Mar na barra um tanto agitado.

Dia 2

Não entrou nem saiu embarcação alguma.

Vento fresco do NE. NNE.

Mar bastante agitado na barra.

Dia 3

Não entrou nem saiu embarcação alguma.

Vento NE. NNE.

Mar na barra que impossibilita todo o movimento marítimo.

Capitania do porto de S. Martinho, em 3 de fe- veyreiro de 1860.—Manuel Leocádio de Almeida, ca- pião do porto.

FUNDOS ESTRANGEIROS

(Boletim telegraphico)

Bolsa de Madrid, 4 de fevereiro—3% consolidados a 43,90.

Bolsa de Paris, de fevereiro—3% francez a 67,85 —4 1/2 dito a 97,15.

Bolsa de Londres, 4 de fevereiro—Consolidados de 94 7/8 a 94 3/4.

AVISOS

ALFANDEGA GRANDE DE LISBOA

Segunda feira 13 do corrente, pelas onze horas da manhã, haverá leilão n'esta alfandega, o qual constará de ramos de coral—porcelanas finas—fa- zendas de lã—algodão—e seda, e varios outros ob- jectos.

MONTE PIO GERAL

A fazer parte d'este monte pio declara que deixam de fazer parte d'esta sociedade os socios n.º 520, 927 e 933, por se acharem incursos na disposição do n.º 1.º do artigo 8.º dos estatutos.

Dirrecção do monte pio geral, em 3 de fevereiro de 1860.—O secretario, Augusto Cesar da Fonseca.

PUBLICAÇÕES LITTERARIAS

A FEDERAÇÃO

FOLHA INDUSTRIAL DEDICADA ÁS CLASSES OPERARIAS

Publicou-se o n.º 27 do 4.º volume d'este jornal.

Subscreve-se e vende-se em Lisboa, nas livrarias da viuva Marques, rua Augusta n.º 2 e 3; João Paulo Martins Lavado, n.º 8; Baptista, calçada dos Paulistas n.º 23 e 24. Em Coimbra, na livraria da imprensa da universidade; no Porto, na livraria de Fonseca, rua das Hortas.—Preço em Lisboa de ca- da n.º pag. 4 entrega 20 réis. Nas provincias (adian- tado), tres mezes 300 réis.

THESOURO DA INFANCIA

Historia e contos moraes, dedicados á mocidade portugueza e brazileira, escriptos pelos nossos mais distinctos au- tores contemporaneos; 1 bonito volume de 200 paginas em pequeno formato—100 réis.

Este volume compõe-se de tres partes, que foram publicadas por conselho e sob a protecção do sr. dr. Antonio Feliciano de Castello.—Ao mesmo tempo que recreia, instrue a mocidade. Os editores não ti- veram em mira nenhuma especulação commercial; o seu limitado preço prova que houve unicamente em vista propagar as leituras uteis, pondo-as ao alcance de todos.

THEATRO DE JOÃO DE ANDRADE CORVO

O ALLICIAADOR—O ASTROLOGO

Um volume de formato elegante, nitidamente im- presso, com bom papel e typo. Vende-se nas prin- cipaes lojas de livreiros pelo preço de 400 réis. O 2.º volume acha-se no prelo.

THEATRO DE JOÃO DE ANDRADE CORVO

SCENA COMMICA

MESTRE FARRONCA CONTANDO O CAURLOS MAGRO

Vulgo critico de um remendão sobre a magica das Variedades, por Luiz de Araujo Junior, e que se está representando no mesmo theatro.

Vende-se unicamente na loja do sr. Lavado, rua Augusta n.º 8 (numeração antiga), e no camaroteiro do theatro.

Preço 60 réis.

ANNUNCIOS

1 PELO JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA, escrivão Barroso, se affixaram editos de dez dias, citando quem tenha direito á recetta consignada no deposito publico, penhorada a Henrique José de Sousa Reis, pela execução fiscal que contra o mesmo se lhe promove, para dentro do referido prazo deduzirem seu direito, pena de lançamento. Lisboa, 24 de janeiro de 1860.—O solicitador na 1.ª vara, José Romão Pereira.

2 PELO JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA, escrivão Barroso, se affixaram editos de dez dias, citando quem tenha direito á recetta consignada no deposito publico, penhorada ao fallecido Anselmo Luiz da Silva, por execução fiscal que contra o mesmo se lhe promove, para dentro do referido prazo deduzirem seu direito, pena de lançamento. Lisboa, 24 de janeiro de 1860.—O solicitador na 1.ª vara, José Romão Pereira.

3 PELO JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA, escrivão Mascarenhas, se affixaram editos de dez dias, citando e chamando quem tenha direito á recetta que se acha no deposito publico, penhorada pela execução que a fazenda nacional faz a Roque Fernandes, e hoje seus herdeiros, para dentro do referido prazo offerecerem seus artigos de preferença, com a ferida prazo de revelia. Lisboa, 24 de janeiro de 1860.—O solicita- dor na 1.ª vara, José Romão Pereira.

4 PELO JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA, escrivão Sá, correm editos chamando todas as pessoas que por qual- quer título se considerem com direito á quinta denominada da Mornalla, sita na freguezia de S. Pedro de Gilbões de Almeida, comarca de Mafra, para o deduzirem no dito juizo e cartorio no prazo de trinta dias, com pena de lançamento, cuja quinta se acha adjudicada a D. Maria Agostinha Belas, em virtude de execução que pelo referido juizo e carto- rio promove contra D. Justina Maria da Silva Dantas, viu- va do conselheiro Miguel José Martins Dantas.

5 NO JUIZO DA 2.ª VARA, e cartorio do escrivão So- lano, correm editos de trinta dias, citando a quem tiver di- reito á propriedade de casas, sita na rua da Boa Morte, n.º 15 e 16, freguezia de Santa Isabel, que fora arrematada em praça por execução movida por Antonio dos Santos e Domi- gos Guilherme Felício de Oliveira, e sua mulher D. Mique- la Paula de Mendonça Baptista Amaral Oliveira, para que o vá deduzir no referido prazo e cartorio, pena de lançamento.

6 PELO JUIZO DA 3.ª VARA, escrivão Monteiro, a requere- mento da fazenda nacional contra Antonio de Aguiar Rito, correm editos de dez dias, para o fim de julgar livres e desembaraçadas as recettas lançadas a fl. 294 do liv. 154, fl. 108 do liv. 155 da 1.ª repartição, e a fl. 236 do liv. 137 da 2.ª repartição do deposito publico; quem pretender oppo- sição deve fazê-lo no dito prazo, pena de lançamento.—O solicita- dor da 3.ª vara, Francisco Maria Eula.

7 PELA 3.ª VARA, escrivão Seita e Sá, correm editos de trinta dias, chamando toda a pessoa que se julgar com di- reito aos vinculos instituídos por Leonor Maria da Costa, e Antonio da Costa Peixoto, Manuel Mendes Saiches, e Brites Mendes, isto a requerimento do actual administrador Balhar- zar de Sousa Menezes, pena de lançamento.

8 PELA 4.ª VARA, escrivão Pass Gago, correm editos de trinta dias, citando e chamando a José Vicente Godinho, e sua mulher, Ignacia Mafalda Rodrigues da Luz, ausentes em parte incerta, para no referido prazo virem ou mandarem a este juizo responder aos termos da execução por multa da quantia de 79443 réis, e custas, que a fazenda nacional lhes promove, pena de se proseguir ás suas revelias nos mais ter- mos, com o que couder, que se lhes nomear na presente causa até final.—O solicitador na 4.ª vara, Ferreira.

9 PELO JUIZO DE DIREITO DA comarca das Caldas da Rainha, e cartorio do escrivão Noronha, correm editos de trinta dias, chamando a este juizo todas as pessoas que se julgarem com direito ao produto consignado em deposito das propriedades abaixo mencionadas, remetidas em praça por Antonio Carlos da Silva Rego, e que tinham sido penhoradas pela fazenda nacional em execução promovida contra os herdeiros de José Joaquim da Silva Rego, para que no refe- rido prazo o venham deduzir, sob pena de lançamento—o do- minio directo de um fôrro de vinte e cinco alqueires de trigo—outro dito de dez alqueires de trigo—uma quinta chama- da a Boa Vista—outra quinta chamada a Quinta Velha—uns pardiços, curras e terras, no Avelal, tudo no limite da villa das Caldas da Rainha.

10 BENTO JOSÉ GONÇALVES, e mulher, de logar de Baboas, freguezia de Paredella, julgado da Cabeceiras de Basto, pedente prover-se na curadoria dos bens que per- tenceram por fallecimento de José de Macedo, do logar da Es- talagem, da freguezia de Refojos, ao sobrinho mais velho d'a- quele, e seu irmão e cunhado, Antonio José Gonçalves, au- sente no Brazil ha mais de dez e vinte annos, sem d'elle haver noticias por isso quem se julgar com melhor direito queira deduzir no prazo legal, e no prazo ordinario do dito julgado de Cabeceiras, e cartorio do escrivão Fortunato José Gonçal- ves Basto, onde correm editos para tal fim.

11 OS ABAIXO ASSIGNADOS fazem publico para os effeitos legais, que, por escriptura celebrada no dia 31 de ja- neiro do presente anno, a fl. 97, v. do liv. 339 das notas do ta- bellião d'esta cidade, João Baptista Seala, disse o seguinte: «Eu, Bento José Gonçalves, e meu irmão e cunhado, Antonio José Gonçalves, au- sente no Brazil ha mais de dez e vinte annos, sem d'elle haver noticias por isso quem se julgar com melhor direito queira deduzir no prazo legal, e no prazo ordinario do dito julgado de Cabeceiras, e cartorio do escrivão Fortunato José Gonçal- ves Basto, onde correm editos para tal fim.

12 DONA MARIA BENEDITA RIBEIRO DA SIL- VA MACHADO, e seu segundo marido, Joaquim Antonio Machado, da cidade de Evora, previnem que ninguém con- trate sobre o dominio directo, imposto na herdade de Barbas Rollas, que o primeiro marido da annunciante, João Ribeiro da Silva, compron em 1831 ao capitão-mór do Torreão, Fran- cisco Joaquim Pantoja, por avultada quantia, porque aliada que a viuva e filhos do dito Pantoja conseguiram annullar a referida venda, ficou salvo aos annunciantes o direito de haver o preço da compra, cujo direito tratam de fazer valer pelos meios competentes.

13 DONA MATHILDE ISABEL CARRILHO DA SILVA, casada com Antonio Luiz da Silva, previne que ninguém ar- remate das propriedades de casas na rua da Patriarchal Queimada, hoje rua da Escola Polytechnica, que vão á praça no dia 6 do corrente, por execução que no juizo da 5.ª vara, escrivão Seita e Sá, move contra o marido da supplicante, Bernardo José Rebello, por isso que são bens dotados, e pen- de questão em grau de appellação, escrivão Vasco e Silva, e os filhos do dito Pantoja conseguiram annullar a referida venda, ficou salvo aos annunciantes o direito de haver o preço da compra, cujo direito tratam de fazer valer pelos meios competentes.

14 A DIRECÇÃO DO CLUB LISBOENSE avisa os socios do mesmo club, que o balde annunciação para terça- feira, 7 do corrente, fica transferido para igual dia, 14 do mes- mo mez, e que os convites com aquella data servirão para esta dia.

COMPANHIA BONANÇA

15 POR ORDEM DO Ex.º Sr. PRESIDENTE da as- sembléa geral é a mesma convocação para se reunir no dia 14 do corrente, pelas seis e meia horas da tarde, no escriptorio da companhia, rua de S. Francisco, n.º 6, para os fins desig- nados no artigo 21.º dos estatutos. Lisboa, 4 de feveiro de 1860.—O secretario da assembleia geral, Joaquim Eugenio Lartigue.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO TEJO POR BARCOS A VAPOR

16 NÃO SETENDO PODIDO CONSTITUIR a as- sembléa geral da companhia no dia 1.º do corrente, por falta de numero, e não havendo sido convocados os srs. accionistas que a compõem a comparecerem no dia 8 do corrente, pelas seis horas prefixas da tarde, no escriptorio da companhia— rua dos Capellistas, n.º 147, 1.º andar—para os effeitos desig- nados nos artigos 32.º e 34.º dos estatutos. Lisboa, 4 de fe- veyreiro de 1860.—O secretario, G. J. Aldim.

17 NO DIA 6 DE FEVEREIRO PROXIMO FUTURO, pelas tres horas da tarde, na praça do deposito publico, se ha de arrematar, com o abateimento da terceira quinta parte do seu valor, uma propriedade de casas, sita na rua da Jun- ta, n.º 23, e contigua á dita propriedade de casas que se acham servem de officinas, na freguezia de S. Pedro em Alcantara; rende 152300 réis, avaliada em 2000000 réis, livre de to- dos os encargos, e fica em 800000 réis, penhorada a José Joaquim Rafael dos Santos por execução fiscal pela 6.ª vara, escrivão Roque. E escrivão da arrematação fiscal Lisboa, 28 de janeiro de 1860.—O solicitador fiscal na 6.ª vara, Rodrigo José dos Santos.

18 NO DIA 10 DO CORRENTE, pelas tres horas, na praça do deposito publico, se ha de arrematar, com o abate- imento da 5.ª parte do seu valor, um casal denominado dos Arneiros, situado á frente do caminho que vai dos Arneiros ao Poço do Chão, freguezia de Benfica, avaliada em réis 2000000, e fica em 1600000 réis. E escrivão da arremata- ção, Siqueira.

19 NO DIA 24 DE FEVEREIRO CORRENTE, pelas tres horas, na praça do deposito publico, se procederá á ar- rematação da propriedade de casas e seus pertences, que se denominava a Quinta do Castello, e sita do caminho de cima da Penha de França, e de uma terra de seneadura da ella pertencente, denominada a Capella, situada na azinhaga da Gallinheira de cima, ao Mont'Achievo, o que tudo se acha avaliado, como livre de fôrro, em 2600000 réis, e foi penho- rado a D. Anna Eliza da Costa Basto a requerimento de D. Isabel Maria Ribeiro, como cessionaria de Francisco Maria Machado, pelo juizo de direito da 4.ª vara, escrivão Cordeiro.—O escrivão da arrematação, Cruz.

20 NO DIA 24 DE FEVEREIRO CORRENTE, pelas tres horas, na praça do deposito publico, se procederá á ar- rematação de uma propriedade de casas, e seu quintal, si- tuada na calçada dos Barbadinhos, n.º 37 a 39, freguezia de Santa Engracia, cuja renda annual foi avaliada em réis 443160, e o casco, como livre, em réis 300000, que tudo foi penhorado a Thezera Maria de Jesus, viuva de João Dias Guerra, hoje seu herdeiro, Vicente Ferreira, por execução fis- cal que corre na 1.ª vara, escrivão Mascarenhas.—O solicita- dor da arrematação, Cruz.—Lisboa, 3 de feveiro de 1860.—O solicitador, José Romão Pereira.

21 QUEM JUS TENHA á quantia de 2385280 réis, da recetta lançada no liv. 137, a fl. 240 da 2.ª repartição, per- tencente a D. Maria Isabel Piter, deduzir o no prazo de dez dias, pelo cartorio que foi de Lóvão, pena de revelia.

CASA EM CENTRA

22 ARRENDA-SE O PALACETE na esquina do largo de S. Pedro, defronte da hospedaria de Francisco; quem o per- tender falle, em Lisboa, no escriptorio do ex.º sr. Luiz de Castro Guimarães, largo de S. Domingos, n.º 7.

ESPECTAC